



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IFSULDEMINAS – CAMPUS MACHADO**

ANEXO IV – MEMORIAL DE CÁLCULO

Referência: Pregão Trad. nº 03/2021

Processo nº: 23345.000472.2021-08

Referências:

- Nota Técnica nº 001/2013 – Conselho da Justiça Federal;
- Lei Complementar Municipal nº 75/2011;
- Decreto Municipal (Machado/MG) nº 6.248/2019;
- Decreto Municipal (Três Corações/MG) nº 4.175/2020;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
- Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs):
 - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – FECOMÉRCIO/MG e Sindicato dos Empregados em Hotéis, Hospitalidade, Turismo, Bares, Restaurantes e Similares de São Lourenço e Região de Minas Gerais. Vigência da convenção: 01/12/2019 a 30/11/2020. (Lavador de roupas)
 - Sindicato Trabs Inds Alimentação de P. Caldas Ands. Macha., Federação Democrática dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação Panificação Confeitarias e Massas alimentícias do Estado de Minas Gerais e Sind Int Aliment Panif Conf Massas Aliment S Minas; Nº da solicitação: MR008213/2021; Vigência da convenção: 01/01/2021 a 31/12/2021. (Padeiro, aux. conservação de alimentos, queijeiro e magarefe)
 - Sindicato dos Trab em Transp Rod de Poços de Caldas e Sindicato das Empres de Asseio Conservação do Est de MG. Nº do Registro no MTE: MG001974/2020. Vigência da convenção: 01/01/2020 a 31/12/2020. (Motorista)
 - Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais Privados e Filantrópicos, Clin e Cas de Sau, Estab de Serv de Sau e Aux, e Tec de Enf, no Est de MG e Sindicato das Instituições Beneficente, Religiosas e Filantropicas do Estado de Minas Gerais. Nº do Registro no MTE: MG003081/2020. Vigência da convenção: 01/02/2020 a 31/01/2022. (Atendente de enfermagem)
 - Sindicato das Empres de Asseio Conservacao do Est de MG e Sindicato Empreg Tec Trabs Anal Sist Prog Oper Comp MG. Nº do Registro no MTE:MG001558/2020. Vigência da convenção: 01/01/2020 a 31/12/2020. (Operador de copiadora)
 - Sindicato de Engenheiros do Estado de MG - SENGE, Sindicato dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, Sindicato dos Tec Agric de Nível Médio Est MG, Sindicato dos Geólogos no Est de MG,

Sindicato dos Desenhistas Tec Art Indust Cop Proj Tec e Aux do Est de MG e Sind Nacional Empr Arquitetura e Engenharia Consultiva. Nº do Registro no MTE: MG001136/2020. Vigência da convenção: 01/05/2019 a 30/04/2020. (Laboratorista e Auxiliar de Laboratório)

- Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais - SINDADOS/MG e Sindicato da Indústria de Software e da Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - SINDINFOR/MG. Vigência da convenção: 01/09/2019 a 31/08/2021. (Técnico em redes)
- Sindicato dos empregados em empresas de asseio e conservação de Pouso Alegre e região e Sindicato das empresas de asseio conservação do Estado de Minas Gerais. Vigência da convenção: 01/01/2020 a 31/12/2020. Número de registro no MTE: MG000612/2020. (Vigia, pessoal da administração, pessoal da administração - Três Corações, zelador, supervisor e capineiro)
- Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Sul de Minas - SINTRACOM Sul Minas e Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção Civil do Sul de Minas. Vigência da convenção: 01/05/2018 a 30/04/2019. (Pedreiro, eletricitista, servente de pedreiro, encanador, carpinteiro e caldeireiro)
- Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado de Minas Gerais e Sindicato Empregados em Empresas de Refeições Coletivas de MG. Nº do Registro no MTE: MG000471/2020. Vigência da convenção: 01/01/2020 a 31/12/2020. (Auxiliar de cozinha e cozinheiro)
- Anexo II – Condições de trabalho (Tratorista e torrador de café).

Alguns Parâmetros

Total de dias trabalhados por mês

- Jornada 44 horas: Média de 26,09 dias úteis, sendo 4,35 dias sábados mês e 4,35 dias domingos mês. (Obs. Para cálculo dos benefícios: 26);
- Jornada 12x36: Média de 15,22 dias (Obs. Para cálculo dos benefícios: 15).

Total de horas trabalhadas por mês

- Jornada 44 horas: 220 horas;
- Jornada 12x36: Na falta de orientação na CCT, 220 horas.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Memória de Cálculo
A	Salário Base	Conforme CCT do cargo, especificada no Termo de Referência (TR)
B	Adicional Periculosidade	Salário base * percentual descrito no TR
C	Adicional Insalubridade	Salário mínimo vigente * percentual descrito no TR
D	Adicional Noturno	$((\text{Salário base} + \text{insalubridade}) / \text{horas trabalhadas mês conf. jornada}) * \% \text{ estipulado CCT } ^1) * \text{qtde horas noturnas contadas em relógio} * \text{dias trabalhados mês conf. jornada}$
D	Adicional Noturno (Despesa eventual)	$((\text{Salário base} / \text{horas trabalhadas mês conf. jornada}) * (60/52,5)) * 20\%$
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	$((\text{qtde horas noturnas contadas em relógio} * 1,142857 ^2 * \text{dias trabalhados mês conf. jornada}) - \text{qtde horas noturnas contadas em relógio} * \text{dias trabalhados mês conf. jornada}) * ((\text{Salário base} / \text{horas trabalhadas mês conf. jornada}) * \% \text{ estipulado CCT } ^1)$
F	Reflexo do Adicional Noturno sobre DSR (Despesa eventual)	$((1 / \text{dias trabalhados mês conf. jornada}) * \text{dias domingos mês}) * (\text{Salário base} / \text{horas trabalhadas mês conf. jornada}) * \text{adicional de } 20\%$
G	Valor da hora extra (Despesa eventual)	$((\text{Salário base} / \text{horas trabalhadas mês conf. jornada}) * \% \text{ estipulado CCT para hora extra.})$
H	Reflexo da hora extra no DSR (Despesa eventual)	(Valor da hora extra / nº dias úteis semanais)
I	Valor do Ad. Not. sobre a hora extra (Despesa eventual)	$((\text{Salário base} / \text{horas trabalhadas mês conf. jornada}) * (60 / 52,5) * \% \text{ estipulado CCT para hora extra}) * 20\%$
J	Reflexo do Ad. Not. sobre a hora extra em DSR (Despesa eventual)	$((1 / \text{dias trabalhados mês conf. jornada}) * \text{dias domingos mês}) * (\text{Salário base} * \% \text{ estipulado CCT para hora extra}) / \text{horas trabalhadas mês conf. jornada}) * 20\%$
K	Valor da hora extra no DSR e feriado (Despesa eventual)	$((\text{Salário base} / \text{horas trabalhadas mês conf. jornada}) * 2,00)$
L	Reflexo da hora extra no DSR em DSR (Despesa eventual)	(Valor da hora extra / nº dias úteis semanais)
M	Valor do Ad. Not. sobre a hora extra em DSR ou feriado (Despesa eventual)	$(\text{Salário base} / \text{horas trabalhadas mês conf. jornada}) * (60/52,5) * 2,00 * 20\%$
N	Reflexo do Ad. Not. sobre a hora extra em DSR ou feriado (Despesa eventual)	$((1 / \text{dias trabalhados mês conf. jornada}) * \text{dias domingos mês}) * (\text{Salário base} * 2,00) / \text{horas trabalhadas mês conf. jornada}) * 20\%$
Total da Remuneração		

¹ Na falta de orientação na CCT, utilizar o adicional padrão de 20%.

² A hora noturna corresponde a 52,5 minutos (art. 73, § 2º CLT). Portanto, 60 min / 52 min 30 s = 1,1428571

* Os quantitativos dos custos das despesas eventuais são estimados, podendo, ou não, ocorrerem; podendo, ou não, ocorrerem, mês a mês, em quantitativos variados. Por essa razão, serão licitados em itens apartados dos demais. Maiores informações, vide Anexo I – Termo de Referência.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Memória de Cálculo	Base de Incidência
A	13º Salário	$((1 / 12) * 100)$	Total do Módulo 1
B	Férias e Adicional de Férias	$(1 / 12) + ((1 / 12) / 3) * 100$	
Total do Submódulo 2.1			

Legislação: Acórdão TCU nº 6.771/2009.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Base de Incidência
A	INSS	20% (art. 22, inc. I Lei 8.212/91)	Total do Módulo 1 + Sub-módulo 2.1
B	Salário Educação	2,50% (art. 15 Lei 9.424/96; art. 2º, Decreto 3.142/99; e art. 212, § 5º, CF/88)	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	RAT ajustado da Empresa (art. 22, inc. II, Lei 8.212/91 e art. 10º Lei 10.666/03)	
D	SESC ou SESI	1,50% (art. 30 Lei 8.036/90)	
E	SENAI - SENAC	1% (art. 1º caput DL 6.246/44 - SENAI e art. 4º caput DL 8.621/46 - SENAC)	
F	SEBRAE	0,60% (art. 8º Lei 8.029/90)	
G	INCRA	0,20% (art. 1º e 2º DL 1.146/70)	
H	FGTS	8,00% (art. 15 Lei 8.030/90 e art. 7º, inc. III CF/88)	
Total do Submódulo 2.2			

2.	Benefícios Mensais e Diários	Memória de Cálculo
-----------	-------------------------------------	---------------------------

3		
A	Transporte	(dias trabalhados mês conf. jornada * valor do vale transporte * qtde vales utilizados por dia) – (desconto parte empregado ¹)
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Conforme CCT do cargo, especificada no TR ²
C	Cesta Básica	Conforme CCT do cargo, especificada no TR
D	Seguro de Vida em Grupo	Conforme CCT do cargo, especificada no TR
E	Assistência Médica	Conforme CCT do cargo, especificada no TR
F	Assistência Odontológica	Conforme CCT do cargo, especificada no TR
G	Adiantamento de despesa de viagem ³	Conforme especificado no TR.
Total do Submódulo 2.3		

¹ Na falta de orientação na CCT, (salário base * 6%)

² Na falta de orientação na CCT, (valor benefício * dias trabalhados mês conf. jornada * 80%).

³ Valores máximos por viagem: R\$ 170,00 (cento e setenta reais), quando houver necessidade de pernoite; R\$ 70,00 (setenta reais) quando não houver necessidade de pernoite. Sobre os valores a títulos de diárias incidirão exclusivamente os custos “PIS (0,65%), COFINS (3%), ISSQN (3%), custos indiretos e lucro, discriminados no Módulo 6, de acordo com a IN RFB 1.234/2012 e a legislação tributária municipal (ISSQN).

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Memória de Cálculo	Base de Incidência
A	Aviso Prévio Indenizado	$(1 / 12) * 5\% ^1 * 100$	Total do Módulo 1
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	Aviso Prévio Indenizado * 8%	
C	Aviso Prévio Trabalhado ²	$(7 / 30 \text{ dias}) / 12^3$	
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	Aviso Prévio Trabalhado * % Total do Submódulo 2.2	
E	Multa sobre FGTS incidente sobre Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	$(40\%) * 8\%$	
Total do Módulo 3			

¹ Percentual de Incidência: De acordo com dados de contratos do STF, trazidos no Acórdão TCU 6.771/2009, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho.

² Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a três dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

³ Os cargos de tratorista e capineiro são regidos pela Lei 5.889/1973, tendo sua memória de cálculo alterada para: $(5/30 \text{ dias}) / 12$

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas ausências legais	Memória de Cálculo	Base de Incidência
A	Substituto nas Férias	$(\text{Férias} + \text{Adicional de Férias}) / 12$	Módulo 1
B	Substituto nas Ausências Legais	$(5,96/30) * (1/12)$	
C	Substituto na Licença Paternidade	$(\text{Média de dias de licença} / \text{Dias do mês}) / \text{Meses do ano} * 1,5\% ^2$	
D	Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho	$((\text{Médias de dias de ausência por ano} / \text{dias no mês}) / \text{meses do ano}) * 0,78\% ^3 * 100$	
E	Substituto no Afastamento Maternidade	$(\% \text{ Taxa de natalidade brasileira} * \% \text{ empregadas que engravidam a cada ano} * \text{custo de encargos} * \text{meses de licença maternidade} / \text{meses do ano}) ^4$	
F	Incidência do Submódulo 2.2	$(\text{Somatório dos itens A ao E}) * \% \text{ Total do Submódulo 2.2}$	
Total do Módulo 4			

¹ Conforme estatística do TSE, cada empregado falta 3 dias a cada 12 meses.

² De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.

³ Orientação do Acórdão TCU 6.771/09: 0,78% dos empregados se acidentam no ano.

⁴ De acordo com dados estatísticos do IBGE, a taxa de natalidade brasileira é de 1,44%. Estima-se que 10% das empregadas engravidam em cada ano de execução contratual. Considerando o custo de encargos como sendo 45,09% e a licença maternidade com duração de 6 meses. (Nota Técnica 001/2013)

4.2	Intrajornada	Memória de Cálculo	Base de Incidência
A	Intrajornada indenizada	$(\text{Base de incidência} / \text{horas trabalhadas mês conf. jornada}) * 1,5 ^1$ $* \text{dias trabalhados mês conf. jornada}$	Módulo 1

¹ Na falta de orientação na CCT, utilizar o adicional de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71, parágrafo 4º CLT).

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Memória de Cálculo
A	Uniformes	Valor total anual por empregado para os itens e quantidades relacionados no TR / número de meses do contrato
B	Equipamentos	Custo total de aquisição do bem / número de meses do contrato
C	Equipamentos de Segurança	Valor total anual por empregado para os itens e quantidades relacionados no TR / número de meses do contrato
Total do Módulo 5		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Base de Incidência
A	Custos Indiretos	A ser definido pela empresa proponente	Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5
B	Lucro	A ser definido pela empresa proponente	Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	Conforme regime de tributação da Empresa ¹	(Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + Lucro) / (1 – Percentual Total dos tributos)
C.2	COFINS	Conforme regime de tributação da Empresa ¹	(Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + Lucro) / (1 – Percentual Total dos tributos)
C.3	ISS	3,00% ²	(Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + Lucro) / (1 – Percentual Total dos tributos)
Total do Módulo 6			

¹ Apuração de PIS e COFINS pelo regime cumulativo: 0,65% e 3% respectivamente; E regime não cumulativo: 1,65% e 7,6% respectivamente.

² Conforme Lei Complementar Municipal nº 75/2011.